

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site:

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site:

<https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau>

- Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, declarar de que não possui bens)**;

**Exames por Cargo (Obrigatório para todos, apresentar no dia do exame admissional):**

Auxiliar de Secretaria	1-Hemograma Completo
Inspetor de Alunos I	1-Hemograma Completo
Monitor de Educação Básica	1-Hemograma Completo
Professor Indígena	1-Hemograma Completo
Professor PII/PIII	1-Hemograma Completo

**CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICACAO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 001/2026**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2025**

**DATA:** 25/02/2026

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

**CONTRATADA:** MEXUM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS DO CONTRATO Nº 010/2025, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT”, VIGORANDO DE 26/02/2026 A 27/05/2026, SENDO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 010/2026**

PORTARIA Nº 010/2026 DE 24/02/2026

**PAULO SÉRGIO BEZERRA**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

**Considerando** os preceitos do art. 9º, da Lei Municipal nº 1.257/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos) e do art. 55, §3º da Lei Municipal nº 1.328/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Comodoro, que asseguram o pagamento de Adicional por Tempo de Serviço - ATS, à razão de 6% (seis por cento) a cada triênio de efetivo exercício;

**Considerando** a edição da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 173, afastando a vedação anteriormente imposta à contagem do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de vantagens temporais, dentre elas o adicional por tempo de serviço;

**Considerando** o Ato da Mesa nº 01/2026, de 30 de janeiro de 2026, que determinou expressamente a recontagem e atualização dos assentamentos funcionais dos servidores da Câmara Municipal de Comodoro, incluindo no cômputo o período acima refe-

rido;

**Considerando** que, com a superveniência da Lei Complementar Federal nº 226/2026, restabeleceu-se o direito à contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive financeiros, não havendo mais óbice jurídico à implementação das vantagens regularmente adquiridas, nos termos do princípio da legalidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal);

**Considerando** que, com relação à contagem do período restabelecido, a referida norma possui eficácia imediata, portanto projeta efeitos desde a entrada em vigor da Lei Complementar nº 226/2026 (12 de janeiro de 2026), devendo a Administração promover a adequação dos assentamentos funcionais e a implantação das vantagens correspondentes;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA BASE DE MAIS 6% (SEIS POR CENTO) - TRIÊNIO** - sobre a remuneração dos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido mais de três anos de efetivo exercício de suas funções nesta Câmara Municipal, conforme estabelecem o art. 9º da Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010 e §3º do art. 55 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011:

- **Adriana Guimarães Rosa;**
- **Ariane Steica Rodrigues Peres;**
- **Marcos Kennedy Ribeiro Carrijo Olegário.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à entrada em vigor da Lei Complementar nº 226/2026, qual seja, **12 de janeiro de 2026.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Paulo Sérgio Bezerra